

Estado de Goiás - SESCON-GO:

Almir Ferraz

VIII- Conselho Regional de Contabilidade de Goiás- CRC-GO

Alberir Antônio de Carvalho

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, aos 30 dias do mês de abril de 2013.


JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
 Secretário

CERTIDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 093/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48721788/2012, de interesse de **STYLO ORTHO CLINICA ODONTOLOGIALTDA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 14 e uma Área urbana anexa ao Lote 14, da Quadra F-15, situados à Rua 83, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

LOTE 14	Área
	450,00m²
Frente para Rua 83	15,00m
Fundo confrontando com Área anexa ao Lote 14	15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16	30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	30,00m
--	--------

SITUAÇÃO ATUAL ÁREA ANEXA

ÁREA ANEXA AO LOTE 14	Área
	30,00m²
Frente para a viela anexa ao Lote 12	2,00m
Fundo confrontando com viela	2,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	15,00m
Lado esquerdo confrontando com a viela	15,00m

2- SITUAÇÃO APÓS O REMEMBRAMENTO

LOTE 14	Área
	480,00m²
Frente para Rua 83	15,00m
Fundo confrontando com a viela	15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16 e viela	32,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 e viela	32,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel rememorado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 094/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,